



Conteúdo Dopa Eletrônico Relatórios Documentação / Ajuda

Recents: [Quadro de Avisos](#) [Conteúdo do Dopa](#) [Trabalhar Conteúdos do Dopa](#)Orgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6567 - Quinta-feira, 5 de agosto de 2021
Divulgação: Quinta-feira, 5 de agosto de 2021 Publicação: Sexta-feira, 6 de agosto de 2021

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo: 331425

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE – CMJ/POA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO 21.0.000052545-3

Art. 1º No uso de suas atribuições, a COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria 14228987, publicada no DOPA no dia 04 de junho de 2021, convoca Movimentos e Organizações de Juventude de Porto Alegre, a fim de realizar a eleição das 21 entidades da Sociedade Civil que compõem o CMJ/POA.

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Ficam convocados os Movimentos e Organizações de Juventude de Porto Alegre para participar da Assembleia de Eleição das entidades que compõem o CMJ/POA, a se realizar no dia 08 de setembro de 2021, no período de 14h às 17h, no formato virtual pelo link meet.google.com/xjo-wrvi-reu da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º A Assembleia dos Movimentos e Organizações de Juventude de Porto Alegre terá como pauta única a Eleição das 21 entidades da Sociedade Civil integrantes do CMJ/POA.

Art. 4º Terá direito a voz e voto o(a) jovem indicado pela organização ou movimento de juventude, devidamente inscrito(a) para eleição do CMJ/POA e com a documentação correta.

Parágrafo único. Cada movimento ou organização de juventude poderá indicar um(a) jovem como suplente, que assumirá a partir do momento em que for verificada a ausência do(a) titular do voto.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) componente da última gestão e 02 (dois) representantes designados pela SMELJ.

Art. 6º É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos movimentos e organizações de juventude.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CMJ/POA

Art. 7º O Conselho Municipal de Juventude de Porto Alegre é composto por 12 entidades governamentais e 21 entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo único. As vagas da Sociedade Civil serão eleitas conforme o quadro abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
I – Estudantes	1
II – Mulheres	1
III – Étnico/Racial	1
IV – Cultura	1

V – Esporte	1
VI – Religioso	1
VII – Diversidade	1
VIII – Meio Ambiente	1
IX – Tradicionalista	1
X – Saúde	1
XI – Empreendedorismo	1
XII – Escotismo	1
XIII – Acessibilidade	1
XIV – Aprendizagem Profissional	1
XV - Hip-Hop	1
XVI - Música	1
XVII - Skatistas	1
XVIII - Clubes de Serviço	1
XIX - Comunicação e Mídia	1
XX - Movimento Comunitário	1
XXI - Povos e Comunidades Tradicionais	1

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Poderão se inscrever para concorrer às eleições do CMJ/POA os Movimentos e Organizações de Juventude de Porto Alegre.

§ 1º Serão considerados Movimentos e Organizações de Juventude de Porto Alegre, todo e qualquer movimento e organização de juventude com atuação em Porto Alegre.

§ 2º Serão reconhecidos como Movimentos e Organizações de Juventude todo e qualquer grupo de jovens que se organizem em torno de temáticas políticas, sociais, educacionais, culturais, profissionais, esportivas, religiosas, direitos humanos e meio ambiente, voltados para a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das Organizações da Sociedade Civil.

§ 3º Os movimentos e organizações deverão apresentar todos os documentos exigidos no art. 10 deste Edital, como também comprovar sua existência de fato há pelo menos 02 (dois) anos. Não obedecendo aos critérios, a Comissão Eleitoral não acatará a inscrição da organização ou movimento.

Art. 9º As inscrições para a eleição do CMJ/POA serão realizadas virtualmente pelo *link* <https://prefeitura.poa.br/smelj>, do dia 12 de agosto de 2021 ao dia 27 de agosto de 2021. Os documentos habilitatórios (conforme incisos abaixo) devem ser encaminhados para o e-mail juventude@portoalegre.rs.gov.br, no mesmo prazo da realização da inscrição, ou seja, do dia 12 de agosto de 2021 ao dia 27 de agosto de 2021.

I - Formulário de inscrição - Anexo I, devidamente preenchido, onde constará qual é a organização, o trabalho que esta desenvolve, e nome do representante e do respectivo suplente da organização ou movimento à assembleia;

II - Ofício de indicação dos representantes da organização ou movimento; e

III - Relatório de atividades.

Art. 10 As organizações e movimentos que possuem organismos de base, núcleos e congêneres terão direito a somente uma inscrição, esta representando a organização como um todo.

Art. 11 Os inscritos deverão optar por uma das categorias descritas no parágrafo único do art. 7º.

§ 1º As organizações e movimentos deverão se inscrever necessariamente nas categorias em que comprovem atuação por intermédio de relatório de atividade.

§ 2º Não havendo inscrições para qualquer das categorias acima descritas, a vaga será remanejada para a categoria com maior número de entidades inscritas, não podendo ser acrescida em mais de uma vaga cada categoria.

Art. 12 A partir das 17h do dia 30 de agosto de 2021, a Comissão Eleitoral divulgará no site os Movimentos e Organizações de Juventude habilitadas a participar, com direito à voz e voto, da eleição do CMJ/POA.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13 A organização cuja inscrição não for aprovada, terá até às 17h do dia 01 de setembro de 2021 para apresentar recurso e documento adicional que deverão ser entregues na SMELJ (Rua dos Andradas, nº 680, 5º andar, Centro – Porto Alegre/RS) das 14h às 17h.

Art. 14 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 03 de setembro de 2021.

Art. 15 A Comissão Eleitoral divulgará, após a análise dos recursos, no site <https://prefeitura.poa.br/smelj>, a lista final das organizações habilitadas.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 16 O credenciamento será realizado, impreterivelmente, no dia 08 de setembro de 2021, em meio virtual, das 13h (treze horas) às 14h (quatorze horas), mediante a apresentação de documento oficial com foto.

§ 1º A ausência do(a) representante da organização ou movimento de juventude estará caracterizada a partir de 14h01min (quatorze horas e um minuto).

§ 2º O(a) suplente terá o prazo das 14h02min (quatorze horas e dois minutos) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do mesmo dia para se apresentar, mediante apresentação de documento oficial com foto.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 17 A Comissão Eleitoral fará a abertura dos trabalhos na presença dos(as) representantes dos Movimentos e Organizações de Juventude habilitados e devidamente credenciados até as 14h32min.

Art. 18 Os Movimentos e Organizações de Juventude inscritos irão concorrer à(s) vaga(s) conforme categoria escolhida no ato da inscrição e comprovada pelo relatório de atividades.

Art. 19 Cada Movimento e Organização de Juventude habilitada terão direito a três votos, devendo utilizar cada voto em uma categoria diferente.

Art. 20 Serão eleitos os Movimentos e Organizações de Juventude que obtiverem maior número de votos em cada categoria.

Art. 21 Em reunião do Pleno do Conselho a realizar-se obrigatoriamente no dia 13 de setembro de 2021, será eleita a mesa Diretora do Conselho, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário e Secretário da Comunicação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 As despesas com a organização geral da Assembleia dos Movimentos e Organizações de Juventude correrão por conta da Secretaria Municipal de Juventude de Porto Alegre.

Parágrafo único. Não serão consideradas despesas com organização o deslocamento e a alimentação dos(as) representantes dos Movimentos e Organizações de Juventude.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

FILIFE RODENBUSCH TISBIEREK, Presidente da Comissão.

Anexo I Formulário de Inscrição Eleição CMJ/POA

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4044_ce_331425_1.pdf